



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 45/2017 25/04/2017 15:43 CLÁUDIA COMIN	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 26/Abril/2017	Comissões: CCJL, CSMA 26/04/2017	APROVADO POR UNANIMIDADE NA SESSÃO DE: 15/08/2017
---	---	-------------------------------------	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observando as disposições regimentais, vem apresentar Projeto de Lei que institui a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO e COMBATE a AUTOMUTILAÇÃO .

Considerando a repercussão dos casos de automutilação gerados pelo jogo Baleia Azul , que é um jogo disputado por jovens nas redes sociais e consiste em 50 desafios, tendo uma última fase o suicídio. No Brasil, já temos a notícia de dois casos de morte em investigação policial no Mato Grosso e na Paraíba.

Considerando, que o problema de automutilação já está entre nós, há muito tempo, através de centenas de casos de adolescentes que sofrem bullying nas escolas e acabam por se automutilar.

Considerando que precisamos enfrentar esta questão de forma mais objetiva, com políticas públicas, programas, palestras, seminários, audiências públicas e outros tantos eventos, para discutir medidas preventivas e cuidar melhor da saúde de nossos jovens .

Considerando que o projeto pretende que nesta Semana, o Poder Público através de seus Conselhos, Secretarias, Escolas e outras entidades, organizem encontros para debater estas medidas preventivas e de conscientização da população, bem como analisar a incidência de casos de automutilação acontecidos em nosso município .

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares, que contribuam com sugestões e/ou emendas, bem como ao final para a aprovem este importante Projeto.

Caxias do Sul, 25 de Abril de 2017; 142º da Colonização e 127º da Emancipação Política.



ELISANDRO FIUZA GONÇALVES (Autor)

Vereador - PRB



PROJETO DE LEI nº 45/2017

LEI Nº, DE, DE DE

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO e
COMBATE a AUTOMUTILAÇÃO .**

Art.1º - A "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate a Automutilação", dar-se-á anualmente na primeira semana do mês de Setembro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º - Durante a referida semana, serão desenvolvidas ações para conscientização da população a respeito da doença e suas características, e também sobre os meios de prevenção.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL